LEI MUNICIPAL Nº 6.722, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5°, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Ementa: Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) faxineira.

AUTORIA: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica autorizada à Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (uma) faxineira padrão 1, equiparada à Lei 6.515/07, com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar nº 07/90 – arts. 250, 251 e 252 e Lei Complementar nº 27/97.

Parágrafo Único – O prazo de vigência para contratação será no período que compreender licença-saúde da servidora efetiva, de no mínimo 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica.

01 – Câmara Municipal de Carazinho

101 – Câmara Municipal de Carazinho

01010103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal

3.3.190.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2008.

Sala das Reuniões, em 23 de janeiro de 2008.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Jaime Fragoso Secretário Vereador Luiz Leite Presidente